

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

### **1 – PREÂMBULO**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Zuleide Bezerra Dalla Costa, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **28/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 02 de Outubro de 2017, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de Equipamentos Oftalmológicos e cadeira para Otorrinolaringologia necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidas até às 08h30min do dia 02 de Outubro de 2017, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 02 de Outubro de 2017.**

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de Equipamentos Oftalmológicos e cadeira para Otorrinolaringologia necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após solicitação por escrito pelo Fiscal do Contrato.

**3.2** – Os equipamentos deverão ser entregues na nova sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jd. Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3224-1422, com o Fiscal do Contrato.

**3.3** – Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados no Termo de Referência (Anexo I), necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

**3.4** – A previsão de entrega será para o mês de Outubro/2017.

**3.5** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

**3.5.1** – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamentos(s), para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**3.5.2** – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, onde o CISAMUSEP irá emitir documento atestando as conformidades e encaminhará ao fornecedor.

**3.6** – O CISAMUSEP poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

**3.7** – A(s) Licitante(s) vencedoras deverão efetuar a troca do(s) equipamentos(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato.

**3.8** – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.9** – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

**3.10** – O fornecedor fica responsável pela validade dos equipamentos, especificada no Anexo I, contados a partir da data de entrega.

**3.11** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## **4 – EDITAL**

**4.1** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;

**4.2** – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**4.3** – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

**4.4** – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

**4.4.1** – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Secretaria Executiva do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

**4.5** – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.122.0003.1002.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

**6.1.1** – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

**6.2** – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**6.3** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.4** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**6.5** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

**6.6** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.1.1** – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**7.1.2** – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual

será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.7 – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:**

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

**7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.**

**7.4 – A participação na presente Licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.**

**7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br), com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.**

**7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.**

## **8 – ABERTURA**

**8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.**

**8.2** – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5** – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caso em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.6** – Se o Licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.7** – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.8** – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

## **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

**9.1.1** – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE \_\_\_\_\_

**9.1.2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da Licitante;

**9.1.3** – A Licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de



Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – 1º Andar – CEP 87013-280 – Maringá – PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017;

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinado.

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**9.2** – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – Os Licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais Licitantes deverão conhecer da existência de Licitantes com aquelas vantagens.

**9.3** – Só poderá deliberar em nome do Licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um único envelope os seguintes documentos:

9.3.2.1 – Envelope nº 01 – Proposta de Preço;

9.3.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

9.3.2.3 – Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4;

9.3.2.4 – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2;

9.3.2.5 – Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**9.4** – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.1.5 – As propostas deverão conter o preço unitário e global referentes aos equipamentos descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**10.2** – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**10.3** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.4** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**10.5** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**10.6** – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

## **11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

## **12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da Assembleia de Eleição da Diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios **(modelo constante no Anexo III, deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**;

12.1.5 – Declaração de idoneidade **(modelo constante no Anexo IV)**;

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente **(modelo constante no Anexo V)**;

12.1.7 – Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente com foto. Caso o quadro societário seja composto por pessoa jurídica também deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social (ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada) das empresas que compõem seu quadro societário acompanhada de cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto dos administradores de todos os contratos.

12.1.8 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2 – Quanto à regularidade fiscal:**

12.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil das 08h às 11h30m e das 14h às 16h, antes da realização do processo Licitatório;**

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3.3 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

12.3.4 – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.



**12.4** – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 12.1, 12.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

**12.5** – Todos os comprovantes de regularidade, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração através de seu Pregoeiro, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação.

**12.6** – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.7** – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.1** e **12.2.2**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

### **13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1 – Para todos os itens** – Deverá ser apresentada cópia do manual técnico do equipamento e/ou catálogo, na forma de impressão para comprovação do atendimento às exigências do Edital relativas às especificações técnicas.

13.1 – Na entrega dos equipamentos deverá ser apresentado o manual técnico de instruções em português.

**13.2 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8** – Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA ou Certificado de Isenção, ou cópia da publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União, preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto-Lei nº 986/69.

**13.3 – Os documentos exigidos nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.**

**13.4** – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 13.1 e 13.2, resultará na desclassificação da empresa.

### **14 – PREÇO MÁXIMO**

**14.1** – O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 106.521,83 (cento e seis mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

### **15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1** – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço por Item.

### **16 – RECURSOS**

**16.1** – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da

sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

**16.3** – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**16.4** – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

16.4.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este pregão;

16.4.2 – Anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.4.3 – Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.5** – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

**16.6** – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.1** – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**18.1** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

**18.2** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

<b>INFRAÇÕES</b>	<b>SANÇÃO</b>
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão

	de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega das mercadorias no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência da Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

**18.3** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**18.5** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**18.6** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do recebimento definitivo e da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**19.2** – A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280.

**19.3** – A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o número do **Convênio nº 03/2017 – Equipamentos CEP/CISAMUSEP**.

**19.4** – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**19.5** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br)

20.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

**20.2** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**20.3** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**20.5** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**20.6** – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**20.7** – A licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone/fax, um número de celular para viabilizar o contato imediato com a Contratada, bem como indicar funcionário responsável por todo processo de comunicação com a Contratante.

Maringá, 19 de Setembro de 2017.

Rafaela Koga Petrulio Kumagae  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**Especificação Detalhada do Objeto Licitado**

**Menor Preço Por Item**

**Planilha Descritiva**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.**

**Objeto:** O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de Equipamentos Oftalmológicos e cadeira para Otorrinolaringologia necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, conforme as especificações previstas neste ANEXO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca/Modelo
1	CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COAXIAL, COM CABO DE BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA HPX DE 3,5V, COM SEIS ABERTURAS: MICROPONTO, PEQUENA, GRANDE, FIXAÇÃO, FENDA, FILTRO AZUL COBALTO E LIVRE DE VERMELHO, COM FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, COM LENTES DE DIOPTRIAS DE -25 A + 40, COR PRETO, 127 V OU BIVOLT, DEVERÁ VIR ACOMPANHANDO DE 01 CARREGADOR DE MESA, 01 ESTOJO DE PROTEÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1	R\$ 4.373,50	R\$ 4.373,50	
2	CABEÇA DE RETINOSCÓPIO, COM CABO DE BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA, COM FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO, COM CARTÕES DE ALVO MAGNÉTICOS PARA RETINOSCOPIA DINÂMICA, COM ROTAÇÃO DE 360º DA FENDA, COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA DE 3,5V, COR PRETO, 127 V OU BIVOLT, DEVERÁ VIR ACOMPANHANDO DE 01 CARREGADOR DE MESA, 01 ESTOJO DE PROTEÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A	UNID	1	R\$ 4.336,00	R\$ 4.336,00	



	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	<p>CADEIRA PARA OTORRINOLARINGOLOGISTA, AUTOMÁTICA, CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI BRANCA E ACABAMENTO EM POLIESTIRENO, COM ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTO IMPACTO E REVESTIDA COM COURVIN NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO TOTALMENTE ELÉTRICO, COM ACIONAMENTO POR COMANDOS NA LATERAL COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE MOVIMENTOS SOBE/DESCE DO ASSENTO, SOBE/DESCE DO ENCOSTO, VOLTA ZERO E POSIÇÃO TIPO CAMA (RECLINO 180°), COM SISTEMAS DE MOTORES ISENTOS DE ÓLEO, COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM ENCOSTO CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KG, 127V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UNID	1	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00	
4	<p>COLUNA OFTALMOLÓGICA, COM BRAÇO PANTOGRÁFICO E BALANCEADO PARA REFRACTOR, COM BRAÇO COM BANDEJA PARA PROJETO E BRAÇO PARA LÂMPADA DE FENDA COM PAINEL FRONTAL DE COMANDO, COM LUMINÁRIA PANTOGRÁFICA/ARTICULADA COM CONTROLE DE INTENSIDADE, COM PAINEL DE COMANDO COM CONTROLE DE LIGA/DESLIGA DO PROJETO, LIGA/DESLIGA DA LUZ DA SALA, COM NO MÍNIMO 2 CARREGADORES DE BATERIAS PARA OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO, COM CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL DO APARELHO EM USO, 127V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA</p>	UNID	1	R\$ 12.260,67	R\$ 12.260,67	

	ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA					
5	LÂMPADA DE FENDA, OCULAR 12,5X, COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO, MODELO HAAG STREIT, COM 5 PASSOS DE ROTAÇÕES, COM ÍNDICE DE AMPLIAÇÃO DE 6X, 10X, 16X, 25X, 40X, COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 55 A 78MM, COM LARGURA DE FENDA DE 0 A 14MM E COMPRIMENTO DE FENDA DE 1 A 14MM, COM DISTÂNCIA DE TRABALHO DE SUPERFÍCIE DE NO MÍNIMO 66MM, DEVERÁ POSSUIR FILTROS AZUL, LIVRE DE VERMELHO, COM LÂMPADA HALÓGENA 12V 30W E/OU LED, OS MOVIMENTOS DE BASE DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO DE 78MM LONGITUDINAL, DE 98MM LATERAL E DE 28MM VERTICAL, 127V OU BIVOLT, FREQUÊNCIA ENTRE 50-60HZ, DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DIGITAL COM MODO DE CAPTURA AUTOMÁTICA QUE DEVERÁ PERMITIR CAPTURAS MÚLTIPLAS, A CAMARA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS DE RESOLUÇÃO, POSSUIR FUNÇÃO DE FILMAGEM COM IMAGENS DINAMICAS, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA QUE A LÂMPADA DE FENDA. DEVERÁ ACOMPANHAR TONÔMETRO DE APLANAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1	R\$ 44.833,33	R\$ 44.833,33	
6	LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, COM MONITOR LCD COLORIDO, COM IMPRESSORA INCORPORADA, COM DETECÇÃO DE LENTE MONO E MULTIFOCAL AUTOMÁTICA, COM MEDIÇÃO DE LENTE DE CONTATO, COM NO MÍNIMO MODO DE MEDIÇÃO CILÍNDRICO (-, +, ±) E PRISMA (POLAR), COM TRANSMITÂNCIA DE UV, COM CRITÉRIO DE COMPRIMENTO DE ONDA E-LINE / D-LINE COM COMPENSAÇÃO ABBE,	UNID	1	R\$ 18.073,33	R\$ 18.073,33	

	COM DIÂMETRO DA LENTE 15~100MM, COM AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÃO: ESFÉRICA: 0 A ± 25D (COM INTERVALO DE GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25D), CILÍNDRICA: 0 A ± 10D (COM INTERVALO DE GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25D), EIXO: 0° A 180° (COM INTERVALO DE GRADAÇÕES DE 1°), ADIÇÃO: 0 A + 10 D (COM INTERVALO DE GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25D) E PRISMA: 0 A 10 ?, COM INTERFACE EXTERNA RS232C, 110V OU BIVOLT, MEDINDO, NO MÁXIMO, 197 X 237 X 404MM (L X P X A), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, SER ENTREGUE MONTADO E OFERECER TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANIPULAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
7	MESA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, COM COLUNA CENTRAL, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DESCIDA ELÉTRICO, COM AJUSTE DE ALTURA ENTRE 70CM ATÉ 95CM PODENDO VARIAR +/- 3%, COM TOMADA PARA UM EQUIPAMENTO, COM 4 RODÍZIOS SENDO NO MÍNIMO 2 COM TRAVA, COM TAMPO MEDINDO 47 CM X 56 CM PODENDO VARIAR +/- 5%, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG, 127 V OU BIVOLT, DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SER ENTREGUE MONTADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	3	R\$ 2.375,00	R\$ 7.125,00	
8	PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO, COM CONTROLE REMOTO, COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 21,5" E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, COM AJUSTE NA DISTÂNCIA DE TRABALHO COM NO MÍNIMO 6M, TAMANHO DOS OPTÓTIPOS 20/15 ATÉ 20/400, COM OPTÓTIPOS DE LETRAS, NÚMEROS, INFANTIS, "E" DE SNELLEN, "C" DE LANDOLT, HOTV,	UNID	1	R\$ 7.170,00	R\$ 7.170,00	

<p>ETDRS, LUZES DE WORTH E COM TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, DE ASTIGMATISMO, DE ISHIHARA E FILTROS VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO, COM MÁSCARA HORIZONTAL, VERTICAL E INDIVIDUAL, BIVOLT, DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA PAREDE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, DVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E OFERECER TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANIPULAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Máximo da licitação importa em R\$ 106.521,83 (cento e seis mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

**Justificativa: Em que pese o valor estimado dos itens ser abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas com fundamento na Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49 incisos II e III será aberto para ampla concorrência, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei.**

## 1 – DAS GARANTIAS

**1.1** – A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

**1.2** – O prazo de garantia para os equipamentos cotados será contado a partir da data de entrega dos equipamentos no CISAMUSEP.

**1.3** – A licitante vencedora disponibilizará no mínimo um meio de contato: telefônico fixo e e-mail, visando receber os chamados em garantia.

**1.4** – Durante o período de garantia, após comprovado o defeito, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento por outro novo com características técnica igual ou superior sem quaisquer ônus adicionais para ao CISAMUSEP.

**1.4.1** – Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da notificação por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

**1.5** – Deverá ser considerado pelo Proponente todos os custos para o atendimento do chamado em garantia, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias ao atendimento do chamado.

**1.5.1** – O atendimento do chamado para verificação de defeitos deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

**2.1.1** – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**2.1.2** – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização,

além de atender às especificações do objeto contratado, onde o CISAMUSEP irá emitir documento atestando as conformidades e encaminhará ao fornecedor.

**2.2** – O CISAMUSEP poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

**2.3** – A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato.

### **3 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1** – Os equipamentos deverão ser entregues na nova sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jd. Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3224-1422, com o Fiscal do Contrato.

**3.2** – A previsão de entrega será para o mês de Outubro/2017.

**3.3** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após solicitação por escrito pelo Fiscal do Contrato.

**3.4** – Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

### **4 – OBSERVAÇÕES**

**4.1** – Os equipamentos deverão ser de 1ª qualidade;

**4.2** – Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA e MODELO dos equipamentos;

**4.3** – Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega dos produtos e especificações previstas no item 19 e seus subitens;

**4.4** – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

**4.5** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**4.6** – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**4.8** – O treinamento sobre o uso dos equipamentos será solicitado por escrito pelo Fiscal do Contrato e o mesmo deverá ser realizado conforme a disponibilidade do setor que irá utilizar os equipamentos.

Maringá (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)



**ANEXO II**  
**Modelo de Carta de Credenciamento**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos Habilitatórios**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.**

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Idoneidade**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

## **ANEXO V**

### **Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO VI**  
**Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS E CADEIRA PARA OTORRINOLARINGOLOGIA NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ – CEP/CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por sua Secretária Executiva Zuleide Bezerra Dalla Costa, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI/RG nº 1.406.064-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 412.557.559-20, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado a \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 72/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº 28/2017 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de Equipamentos Oftalmologia e cadeira para Otorrinolaringologia necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 28/2017 e proposta comercial anexa.

**Subcláusula Única** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de entrega, prevista para o mês de Outubro/2017, a ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após solicitação por escrito pelo Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Primeira** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamentos(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de

utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, onde a CONTRATANTE irá emitir documento atestando as conformidades e encaminhará ao fornecedor.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamentos(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**Subcláusula Quarta** – Os equipamentos deverão ser entregues na nova sede da CONTRATANTE, na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jd. Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3224-1422 com o Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Quinta** – Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

**Subcláusula Sexta** – O treinamento sobre o uso dos equipamentos será solicitado por escrito pelo Fiscal do Contrato e o mesmo deverá ser realizado conforme a disponibilidade da agenda do setor que irá utilizar os equipamentos.

**Subcláusula Sétima** – A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Subcláusula Oitava** – O prazo de garantia para os equipamentos será contado a partir da data de entrega dos equipamentos na CONTRATANTE.

**Subcláusula Nona** – A CONTRATADA disponibilizará no mínimo um meio de contato: telefônico fixo e e-mail, visando receber os chamados em garantia.

**Subcláusula Décima** – Durante o período de garantia, após comprovado o defeito, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo com características técnica igual ou superior sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da notificação por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Décima Primeira** – O atendimento do chamado para verificação de defeitos deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pelo Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Décima Segunda** – Deverá ser considerado pela CONTRATADA todos os custos para o atendimento do chamado em garantia, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias ao atendimento do chamado.

**Subcláusula Décima Terceira** – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula Décima Quarta** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento

do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos após o recebimento definitivo dos equipamentos

**Subcláusula Primeira** – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do recebimento definitivo e da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**Subcláusula Primeira** – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários para efetivação do pagamento.

**Subcláusula Segunda** – A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal a MARCA/MODELO do equipamento, além de mencionar o número da Licitação e o número do Empenho e o **Convênio nº 03/2017 – Equipamentos CEP/CISAMUSEP**.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA fica obrigada a repassar à CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**Subcláusula Quarta** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº 01.001.10.122.0003.1002.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro

inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**Subcláusula Única** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAIS**

A vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução do contrato será vinculado à entrega dos equipamentos, com garantia total da qualidade dos mesmos, por idêntico período.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula Primeira** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar a contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de

Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

**Subcláusula Segunda** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega das mercadorias no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência da Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

**Subcláusula Terceira** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Quarta** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**Subcláusula Quinta** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**Subcláusula Sexta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de Direito Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do  
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP  
**Zuleide Bezerra Dalla Costa**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CPF/MF:

CPF/MF:



## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 28/2017**.

Retirado dia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

<b>Razão Social:</b> _____
<b>Nome Fantasia:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>Inscrição Estadual:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Cidade:</b> _____ <b>Cep:</b> _____ <b>Estado:</b> _____
<b>Fone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____
<b>E-mail:</b> _____
<b>Pessoa para Contato:</b> _____
<b>Assinatura:</b> _____

**OBS 1:** Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS 2:** Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.